



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
*Estado de São Paulo*

**EDITAL**

**PREÂMBULO:**           **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022**  
**PROCESSO Nº 220/2022**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2022**

**INTERESSADO:**           Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

**SETOR:**                     Departamento de Administração

**MODALIDADE:**           Pregão

**TIPO DE LICITAÇÃO:**    Menor valor global.

**PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

**Até o dia 02/08/2022 às 9:00 horas;**

**O PREGÃO será realizado DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médico hospitalar, mediante plano de saúde de pré-pagamento para os funcionários e dependentes da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**1.2** - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

**2.2** – Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**3.1** Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1** -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1.2** - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

**3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 046/2022

Processo Licitatório nº 095/2022

Processo n.º 220/2022

Licitante:\_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 046/2022

Processo Licitatório nº 095/2022

Processo n.º 220/2022

Licitante:\_\_\_\_\_

**5.2** - Aberto o primeiro envelope "proposta" não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

**5.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela "Proposta Eletrônica", deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem, quando se tratar de material/produto;**
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

d) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.



## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** Para efeito de seleção será considerado o valor global.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do Lote.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**8.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação serão saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **9.1. Documentação:**

**9.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

**9.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.2. Julgamento:**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**9.2.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.3.4.** no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo





## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.2** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.3** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Administração.

## **XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **12.1. Beneficiários:**

#### **12.1.1. Poderá credenciar-se ao Plano de Saúde:**

**12.1.1.1.** Beneficiário Titular: Todo e qualquer servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, inclusive os inativos nas condições estipuladas pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

**12.1.1.2.** Beneficiário Dependente: Pessoas diretamente vinculadas ao beneficiário titular, que terão acesso às mesmas coberturas contratuais, que são:



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- Cônjuge ou união estável equiparado ao cônjuge;
- Filhos (as) menores de 21 anos;
- Filhos (as) com até 24 anos na condição de estudante;
- Filhos (as) adotivos ou crianças tuteladas;
- Pessoas inválidas tuteladas ao titular.

**12.2** O valor deverá ser fixo, mensal e único por usuário, tendo em vista a tabela estimada abaixo, sem qualquer inclusão de valor extra para utilização dos serviços previstos no plano ofertado:

<b>Município Santa Cruz da Conceição</b>	
em 31/03/2022	
<b>BENEFICIÁRIOS ATIVOS</b>	
FAIXA-ETÁRIA	
00 a 18 anos	59
19 a 23 anos	15
24 a 28 anos	13
29 a 33 anos	14
34 a 38 anos	30
39 a 43 anos	47
44 a 48 anos	35
49 a 53 anos	34
54 a 58 anos	57
59 ou mais anos	56
<b>Total</b>	<b>360</b>
<b>BENEFICIÁRIOS INATIVOS</b>	
FAIXA-ETÁRIA	0
00 a 18 anos	0
19 a 23 anos	0
24 a 28 anos	0



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

29 a 33 anos	0
34 a 38 anos	0
39 a 43 anos	0
44 a 48 anos	0
49 a 53 anos	0
54 a 58 anos	1
59 ou mais anos	8
<b>Total</b>	<b>9</b>

**12.3** A cobertura mínima deverá compreender o básico divulgado no Rol de procedimentos e eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS vigente, de acordo com a Lei nº 9.656/98 e alterações, seguindo as atualizações feitas pela ANS durante todo período contratual, dentre eles os seguintes:

**12.3.1.** Consultas médicas em todas as especialidades, exames auxiliares de diagnósticos, terapias, resgate e remoção inter hospitalar e internações clínicas / cirúrgicas sem limites de diárias inclusive em UTI

**12.3.2.** Atendimento nacional de urgência e emergência a partir da assinatura do contrato;

**12.3.3.** Atendimento de consultas em consultórios e clínicas devidamente credenciados;

**12.3.4.** Atendimento em laboratório próprio e/ou credenciados com apresentação e resultados rápidos e precisos, disponibilização de resultados dos exames pela Internet e sala especial para coleta de crianças;

**12.3.5.** Internações em hospitais próprios e/ou credenciados à rede prestadora dos serviços.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**12.4.** As acomodações em casos de internação deverão ser em quartos semi-privativos, com mais de um leito e direito de 01 (um) acompanhante para menores de 18 anos ou incapazes.

**12.5.** Para obter a isenção de carência, os servidores e dependentes terão o prazo de até 30 (trinta) dias para adesão após a assinatura do contrato ou do implemento da condição para adesão. Após esse prazo estarão sujeitos a cobertura de carência conforme regulamentação da ANS.

**12.6.** O plano de saúde deverá ter o mínimo de abrangência local, sendo que caso o plano ofertado não possuir cobertura de algum procedimento na localidade prevista, a Contratada deverá providenciar assistência em outro local para atendimento dos usuários.

**12.7.** A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a vencedora do respectivo certame.

**12.8.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da contratação inicial, anualmente, de acordo com os índices de reajuste divulgados pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

**12.9.** A gestão do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

**13.4** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 025

012201 Diretoria de Administração

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 04.122.9502.2502.0000 Manutenção dos Serviços de Administração

R\$ 1.452.384,00

#### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

**15.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

15.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal.

**15.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7** Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta de Contrato

**15.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**15.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**15.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 11 de julho de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE SAÚDE**

#### **Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médico hospitalar, mediante plano de saúde de pré-pagamento para os funcionários e dependentes da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

#### **Justificativa da contratação:**

Contratação de empresa prestadora de serviços de plano de saúde para os funcionários ativos e inativos e seus dependentes da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, nos termos da Lei Municipal n° 1.153/97.

#### **Beneficiários:**

Poderá credenciar-se ao Plano de Saúde:

Beneficiário Titular: Todo e qualquer servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, inclusive os inativos nas condições estipuladas pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

Beneficiário Dependente: Pessoas diretamente vinculadas ao beneficiário titular, que terão acesso às mesmas coberturas contratuais, que são:

- Cônjuge ou união estável equiparado ao cônjuge;
- Filhos (as) menores de 21 anos;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- Filhos (as) com até 24 anos na condição de estudante;
- Filhos (as) adotivos ou crianças tuteladas;
- Pessoas inválidas tuteladas ao titular.

### Valor:

O valor deverá ser fixo, mensal e único por usuário, tendo em vista a tabela estimada abaixo, sem qualquer inclusão de valor extra para utilização dos serviços previstos no plano ofertado:

<b>Município Santa Cruz da Conceição</b>	
em 31/03/2022	
<b>BENEFICIÁRIOS ATIVOS</b>	
FAIXA-ETÁRIA	
00 a 18 anos	59
19 a 23 anos	15
24 a 28 anos	13
29 a 33 anos	14
34 a 38 anos	30
39 a 43 anos	47
44 a 48 anos	35
49 a 53 anos	34
54 a 58 anos	57
59 ou mais anos	56
<b>Total</b>	<b>360</b>
<b>BENEFICIÁRIOS INATIVOS</b>	
FAIXA-ETÁRIA	0
00 a 18 anos	0
19 a 23 anos	0
24 a 28 anos	0
29 a 33 anos	0
34 a 38 anos	0
39 a 43 anos	0



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

44 a 48 anos	0
49 a 53 anos	0
54 a 58 anos	1
59 ou mais anos	8
<b>Total</b>	<b>9</b>

### **Coberturas:**

- ✓ A cobertura mínima deverá compreender o básico divulgado no Rol de procedimentos e eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS vigente, de acordo com a Lei nº 9.656/98 e alterações, seguindo as atualizações feitas pela ANS durante todo período contratual, dentre eles os seguintes:
- ✓ Consultas médicas em todas as especialidades, exames auxiliares de diagnósticos, terapias, resgate e remoção inter hospitalar e internações clínicas / cirúrgicas sem limites de diárias inclusive em UTI.
- ✓ Atendimento nacional de urgência e emergência a partir da assinatura do contrato;
- ✓ Atendimento de consultas em consultórios e clínicas devidamente credenciados;
- ✓ Atendimento em laboratório próprio e/ou credenciados com apresentação e resultados rápidos e precisos, disponibilização de resultados dos exames pela Internet e sala especial para coleta de crianças;
- ✓ Internações em hospitais próprios e/ou credenciados à rede prestadora dos serviços.

### **Acomodações**

- ✓ As acomodações em casos de internação deverão ser em quartos semiprivativos, com mais de um leito e direito de 01 (um) acompanhante para menores de 18 anos ou incapazes.

### **Carências**



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

- ✓ Para obter a isenção de carência, os servidores e dependentes terão o prazo de até 30 (trinta) dias para adesão após a assinatura do contrato ou do implemento da condição para adesão. Após esse prazo estarão sujeitos a cobertura de carência conforme regulamentação da ANS.

### **Abrangência do Plano de Saúde**

O plano de saúde deverá ter o mínimo de abrangência local, sendo que caso o plano ofertado não possuir cobertura de algum procedimento na localidade prevista, a Contratada deverá providenciar assistência em outro local para atendimento dos usuários.

### **Documentação técnica**

As empresas interessadas em participar o respectivo certame licitatório deverão comprovar, além das condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os seguintes quesitos:

- ✓ Registro / Inscrição devidamente válido na Agência Nacional de Saúde – ANS;
- ✓ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

### **Vigências e prazos contratuais**

A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a vencedora do respectivo certame.



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Os valores contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da contratação inicial, anualmente, de acordo com os índices de reajuste divulgados pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

### **Gestão Contratual**

A gestão do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Santa Cruz da Conceição, 11 de julho de 2022.

**LUCIA HELENA BACCARIN**  
**Diretora do Departamento de Administração**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às  
penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n°  
046/2022**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
*Estado de São Paulo*

Nome e assinatura do representante legal da empresa





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

### **ANEXO III**

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

A \_\_\_\_\_(nome da licitante),  
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu  
representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n°  
\_\_\_\_\_,com sede à  
\_\_\_\_\_declara para os  
devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade  
fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de  
desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

---

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ  
N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no processo licitatório **Pregão Presencial n° 046/2022**, estando ciente e de acordo  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ  
N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que recebeu e tomou conhecimento de todas as  
informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas  
obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO item 14**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**Processo n° 220/2022**

**Processo de Licitação n° 095/2022**

**Pregão Presencial n° 046/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha Albuquerque, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ....., com sede à Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo senhor ....., com R. G. n° ....., com CPF n° ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial n° 046/2022.

I – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médico hospitalar, mediante



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

plano de saúde de pré-pagamento para os funcionários e dependentes da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

#### **II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor unitário (mês) de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boletim ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

**2.3.** O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

**2.4.** No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

**2.5.** O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, após 12 meses da data da apresentação da



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

**2.6.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

### **III - DA ENTREGA DO OBJETO**

#### **3.1. Beneficiários:**

##### **3.1.1. Poderá credenciar-se ao Plano de Saúde:**

**3.1.1.1.** Beneficiário Titular: Todo e qualquer servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, inclusive os inativos nas condições estipuladas pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

**3.1.1.2.** Beneficiário Dependente: Pessoas diretamente vinculadas ao beneficiário titular, que terão acesso às mesmas coberturas contratuais, que são:

- Cônjuge ou união estável equiparado ao cônjuge;
- Filhos (as) menores de 21 anos;
- Filhos (as) com até 24 anos na condição de estudante;
- Filhos (as) adotivos ou crianças tuteladas;
- Pessoas inválidas tuteladas ao titular.

**3.2** O valor deverá ser fixo, mensal e único por usuário, tendo em vista a tabela estimada abaixo, sem qualquer inclusão de valor extra para utilização dos serviços previstos no plano ofertado:

**Município Santa Cruz da Conceição**



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

em 31/03/2022	
<b>BENEFICIÁRIOS ATIVOS</b>	
FAIXA-ETÁRIA	
00 a 18 anos	59
19 a 23 anos	15
24 a 28 anos	13
29 a 33 anos	14
34 a 38 anos	30
39 a 43 anos	47
44 a 48 anos	35
49 a 53 anos	34
54 a 58 anos	57
59 ou mais anos	56
<b>Total</b>	<b>360</b>
<b>BENEFICIÁRIOS INATIVOS</b>	
FAIXA-ETÁRIA	0
00 a 18 anos	0
19 a 23 anos	0
24 a 28 anos	0
29 a 33 anos	0
34 a 38 anos	0
39 a 43 anos	0
44 a 48 anos	0
49 a 53 anos	0
54 a 58 anos	1
59 ou mais anos	8
<b>Total</b>	<b>9</b>

**3.3** A cobertura mínima deverá compreender o básico divulgado no Rol de procedimentos e eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS vigente, de acordo com a Lei nº 9.656/98 e alterações, seguindo as



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

atualizações feitas pela ANS durante todo período contratual, dentre eles os seguintes:

**3.3.1.** Consultas médicas em todas as especialidades, exames auxiliares de diagnósticos, terapias, resgate e remoção inter-hospitalar e internações clínicas / cirúrgicas sem limites de diárias inclusive em UTI

**3.3.2.** Atendimento nacional de urgência e emergência a partir da assinatura do contrato;

**3.3.3.** Atendimento de consultas em consultórios e clínicas devidamente credenciados;

**3.3.4.** Atendimento em laboratório próprio e/ou credenciados com apresentação e resultados rápidos e precisos, disponibilização de resultados dos exames pela Internet e sala especial para coleta de crianças;

**3.3.5.** Internações em hospitais próprios e/ou credenciados à rede prestadora dos serviços.

**3.4.** As acomodações em casos de internação deverão ser em quartos semi-privativos, com mais de um leito e direito de 01 (um) acompanhante para menores de 18 anos ou incapazes.

**3.5.** Para obter a isenção de carência, os servidores e dependentes terão o prazo de até 30 (trinta) dias para adesão após a assinatura do contrato ou do implemento da condição para adesão. Após esse prazo estarão sujeitos a cobertura de carência conforme regulamentação da ANS.

**3.6.** O plano de saúde deverá ter o mínimo de abrangência local, sendo que caso o plano ofertado não possuir cobertura de algum procedimento na localidade



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

### *Estado de São Paulo*

prevista, a Contratada deverá providenciar assistência em outro local para atendimento dos usuários.

**3.7.** As empresas interessadas em participar o respectivo certame licitatório deverão comprovar, além das condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os seguintes quesitos:

**3.7.1.** Registro / Inscrição devidamente válido na Agência Nacional de Saúde – ANS;

**3.7.2.** Comprovar aptidão através de atestados de capacidade técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**3.8.** A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a vencedora do respectivo certame.

**3.9.** Os valores contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da contratação inicial, anualmente, de acordo com os índices de reajuste divulgados pela Agência Nacional de Saúde - ANS.

**3.10.** A gestão do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**3.11.** Eventuais prorrogações, aditivos ou supressões ocorrerão de acordo com o previsto no Artigo 57, incisos II e IV da Lei 8666/1993.

#### **IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 025



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

012201 Diretoria de Administração

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 04.122.9502.2502.0000 Manutenção dos Serviços de Administração

R\$ 1.452.384,00

### **V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

**5.1.** A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

**5.2.** Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

**5.3.** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.



**5.4.** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**6.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto, bem como pela qualidade dos serviços a empregar.

**6.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4.** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do Departamento solicitante.

**6.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

**6.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**6.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no





que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**6.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Supervisionar os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**7.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**7.3.** Notificar a licitante/contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;

**7.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**7.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**7.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;



**7.7.** Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções legais.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por danos que eventualmente venham a ser causados aos aparelhos, provenientes de defeitos da instalação elétrica ou não utilização de equipamentos que visam proteção contra surtos ou quedas de energia abruptas.

#### **VIII - DOS CASOS DE RECISÃO**

**8.1.** O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 220/2022, processo de licitação nº 095/2022 referente ao Pregão presencial nº 046/2022, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

**9.2.** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**X -** A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

**XI** - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**XII** - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

**XIII** - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de                      de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – PREFEITO



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Responsável pela Assinatura - Cargo/Função

Testemunhas:

---

---